



ESTADO DE ALAGOAS  
**CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO REAL DO COLÉGIO**

CNPJ: 24.177.024/0001-89

Praça Rosita de Góes Monteiro, 829 - CEP: 57290-000 - Porto Real do Colégio - Alagoas

[www.cmportorealdocolegio.al.gov.br](http://www.cmportorealdocolegio.al.gov.br) / E-mail: [cmportorealdocolegio@hotmail.com](mailto:cmportorealdocolegio@hotmail.com)

**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS Nº 001/2019**

A **CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO REAL DO COLÉGIO/AL**, CNPJ Nº 24.177.024/0001-89, situada à Praça Rosita de Góes Monteiro, 829-A, Centro, neste ato representada pelo Presidente Vereador **Sr. Helio dos Santos**, brasileiro, casado, CPF: 589.260.115-34 e RG: 829.285 SSP-SE, residente e domiciliado no Povoado Retiro, s/n, Zona Rural, na Cidade de Porto Real do Colégio/AL, doravante denominado de **CONTRATANTE** e o **Sr. Allisson Rafael de Brito Araújo**, brasileiro, solteiro, ensino médio, CPF: 075.075.314-57, RG: 2002006049464 SSP/AL, residente e domiciliado à Rua Roteiro, nº 29, Centro, na Cidade de Arapiraca/AL, doravante denominado de **CONTRATADO**, têm entre si ajustada a celebração do presente contrato de prestação de serviço técnico profissional especializado em **Manutenção do Portal da Transparência Online e do site [www.cmportorealdocolegio.al.gov.br](http://www.cmportorealdocolegio.al.gov.br)**, à Mesa Diretora da Câmara, consoante as Cláusulas e Condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

O presente contrato tem por objeto a prestação de serviço técnico profissional especializado em **Manutenção do Portal da Transparência Online e do Site [www.cmportorealdocolegio.al.gov.br](http://www.cmportorealdocolegio.al.gov.br)**, ao Contratante.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA**

A prestação de serviços decorrentes deste contrato vigora pelo prazo de 12 (doze) meses, com início a partir da data de sua celebração e término em 31 de dezembro de 2019, podendo ser prorrogado na forma da legislação em vigor.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR E DO PAGAMENTO**

Pelo objeto constante da Cláusula Primeira, o **CONTRATANTE** pagará ao **CONTRATADO**, o valor global do Contrato de R\$ 7.800,00 (sete mil e oitocentos reais), em 12 (doze) parcelas iguais e mensais de R\$ 650,00 (seiscentos e cinquenta reais), a serem pagas no dia 20 de cada mês.



**ESTADO DE ALAGOAS**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO REAL DO COLÉGIO**

CNPJ: 24.177.024/0001-89

Praça Rosita de Góes Monteiro, 829 - CEP: 57290-000 - Porto Real do Colégio - Alagoas

[www.cmportorealdocolegio.al.gov.br](http://www.cmportorealdocolegio.al.gov.br) / E-mail: [cmportorealdocolegio@hotmail.com](mailto:cmportorealdocolegio@hotmail.com)

**CLÁUSULA QUARTA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

As despesas correrão a conta da Funcional Programática 01.0100.01.031.00012.001 - Manutenção das Atividades da Câmara Municipal e da Categoria Econômica 3.3390.36.35.00 - Serviços de Apoio Administrativos, Técnico e Operacional.

**CLÁUSULA QUINTA - DA RESCISÃO**

As partes contratadas reservam-se o direito de rescindir este Contrato em qualquer tempo, mediante aviso prévio por escrito a outra parte, sem que esta decisão gere ônus com verbas rescisórias e/ou indenizatórias ou qualquer outra não prevista neste Contrato, observados, no que couber, em relação a rescisão que dispõem os artigos 77 a 80, da Lei nº 8.666/93, especialmente:

§ 1º - O Contratado poderá rescindir o Contrato nos seguintes casos:

I - Falta de pagamento por parte do Contratante;

II - Não cumprimento de qualquer das obrigações aqui estabelecidas por parte do Contratante.

§ 2º - O Contratante, poderá rescindir o Contrato na hipótese de não cumprimento de qualquer obrigação previstas neste Contrato, por parte do Contratado.

**CLÁUSULA SEXTA - DO FUNDAMENTO LEGAL**

Os serviços a serem prestados pelo Contratado, estão enquadrados na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com a redação dada pela Lei nº 8.883, de 08 de junho de 1994, caracterizando hipótese de dispensa de licitação, na forma do disposto no artigo 24, inciso II, da Lei retromencionada.

**CLÁUSULA SÉTIMA - DO FORO**

As partes elegem o foro de Porto Real do Colégio/AL, declinando o direito a qualquer outro por mais privilegiado que seja, para solucionar os casos omissos e litígios decorrentes deste Contrato.

E por estarem assim, justos e acordados, assinam o presente Contrato em duas vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.



ESTADO DE ALAGOAS  
**CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO REAL DO COLÉGIO**

CNPJ: 24.177.024/0001-89

Praça Rosita de Góes Monteiro, 829 - CEP: 57290-000 - Porto Real do Colégio - Alagoas  
[www.cmportorealdocolégio.al.gov.br](http://www.cmportorealdocolégio.al.gov.br) / E-mail: [cmportorealdocolégio@hotmail.com](mailto:cmportorealdocolégio@hotmail.com)

Porto Real do Colégio/AL, 02 de janeiro de 2019.

**HÉLIO DOS SANTOS**  
CONTRATANTE

**ALLISSON RAFAEL DE BRITO ARAÚJO**  
CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

CPF: 053.367.094-29

CPF: 384.072.644-55